DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 13102/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/4228/2013
PROTOCOLO	: 1406830
ÓRGÃO	: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PGJ
INTERESSADO (A)/CARGO	: **HUMBERTO DE MATOS BRITES** PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA NA ÉPOCA **JOÃO ALBINO CARDOSO FILHO** PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO NA ÉPOCA **MARA CIRISTIANE CRISÓSTOMO BRAVO** PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA JURÍDICA NA ÉPOCA **PAULO CEZAR DOS PASSOS** PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA **NILZA GOMES DA SILVA** PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA NA ÉPOCA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 2/PGJ/2013 TERMO ADITIVO N. 9, DE 2014 TERMO ADITIVO N. 10, DE 2014 TERMO ADITIVO N. 11, DE 2014 TERMO ADITIVO N. 12, DE 2014 TERMO ADITIVO N. 13, DE 2015 TERMO ADITIVO N. 14, DE 2015 TERMO ADITIVO N. 15, DE 2015 TERMO ADITIVO N. 16, DE 2015 TERMO ADITIVO N. 17, DE 2015 TERMO ADITIVO N. 18, DE 2015 TERMO ADITIVO N. 19, DE 2016 TERMO ADITIVO N. 20, DE 2016 TERMO ADITIVO N. 21, DE 2016 TERMO ADITIVO N. 22, DE 2016 TERMO ADITIVO N. 23, DE 2016 TERMO ADITIVO N. 24, DE 2017
CONTRATADO	: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA
RELATOR	: Cons. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

R E L A T Ó R I O

Julga-se neste momento da instrução processual a regularidade, ou não, da formalização dos ***termos aditivos ao Contrato Administrativo n. 2/PGJ/2013,*** entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda, visando à prestação de impressões/cópias, digitalizações (outsourcing de impressão) fragmentação de documentos, com gerenciamento por meio de software, incluindo o fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materi-

ais utilizados na manutenção, suporte técnico e fornecimento de insumos originais e consumíveis como papel, toner, cartucho e afins (peça n. 14, fls. 308-327).

Anoto que o instrumento contratual em julgamento foi objeto da decisão — AC001-GJRPC-455/2016 — pela regularidade dos atos administrativos relativos à firmação dos 1º ao 8º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo n. 2/PGJ/2013 (peça n. 81, fls. 2794-2795).

A Equipe Técnica da 1ª Inspetoria de Controle Externo analisou as peças processuais (ANA-1ªICE-5923/2017, peça n. 98, fls. 3555-3564) e na sequência em manifestação obrigatória, a Procuradoria de Contas, examinou a matéria (PAR-1ªPRC-8910/2017, peça n. 99, fls. 3566-3567), sendo que ambas consideraram regulares a celebração dos Termos Aditivos n. 9 a 24 ao Contrato Administrativo n. 2/PGJ/2013.

É o relatório.

D E C I S Ã O

Do conteúdo dos autos, constato que os documentos relativos à formalização dos termos aditivos ao Contrato Administrativo n. 2/PGJ/2013 encontram-se de acordo com as disposições da legislação pertinente.

Depois de tudo verificado, concordo com a análise da Equipe Técnica da 1ª ICE e com o Parecer do representante da Procuradoria de Contas e decido nos sentidos de **declarar**, a **regularidade da** formalização dos **Termos Aditivos n. 9 a 24**, ***ao Contrato Administrativo n. 2/PGJ/2013,*** entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012 (TA N. 1/2015 e TA N. 2/2016; peça 31, fls. 122-123) e ;

Depois de publicada esta Decisão, os autos devem ser encaminhados à 1ª ICE, para o exame dos documentos relativos à execução financeira da contratação.

É a decisão.

Campo Grande, 19 de setembro de 2017.

Conselheiro **JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL**
Relator

AAB